
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N° 08, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000.

Institui no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o Prêmio Legislativo de Direitos Humanos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o Prêmio Legislativo de Direitos Humanos.

Art. 2º - O prêmio será concedido anualmente em data a ser definida pela Mesa Diretora, em Sessão Solene na Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 3º - O título de "Prêmio Legislativo de Direitos Humanos" será concedido para homenagear seguimentos sociais, organizações e pessoas dedicadas à luta pelos Direitos Humanos no Estado do Pará.

Art. 4º - A indicação das pessoas a serem agraciadas, devidamente fundamentada, poderá ser feita:

I - Pelo Governador do Estado;

II - Pelo Deputado ou Deputada;

III - Pelo Prefeito;

IV - Pelo Vereador;

V - Por instituição ou entidade.

§ 1º - A Comissão Permanente de Direitos Humanos, escolherá por maioria de votos os indicados e encaminhará os nomes dos candidatos mais votados à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa.

§ 2º - De posse da indicação, a Mesa Diretora encaminhará os nomes dos mesmos para serem incluídos na Ordem do Dia, para a apreciação e votação em Plenário.

§ 3º - Os três nomes mais votados serão agraciados com a comenda do "Prêmio Legislativo de Direitos Humanos".

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARÁ, EM, 24 DE OUTUBRO DE 2000.

Deputado MARTINHO CARMONA
Presidente

Deputado JOSÉ NETO
1º Secretário

Deputado CLAUDINEY FURMAN
2º Secretário

DOE Nº 29.327, de 01/11/2000.
DOAL Nº 807, de 03 a 10/11/2000.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa e no Diário Oficial do Estado do Pará.